



**Câmara Municipal de Medianeira**  
**Estado do Paraná**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024**

**DATA DE ABERTURA: 13/05/2024**

**OBJETO: Contratação de uma inscrição para o curso “Julgamento das Contas Municipais e Inelegibilidade pela Lei nº 14.230/2021”, a ser realizado pela Empresa ICAP - Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda., de 14 a 17 de maio de 2024, em Curitiba, Paraná, conforme programação em Anexo.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

0001

**REQUISIÇÃO**  
**PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL**  
(alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021)

**Solicitante: Ana Claudia dos Santos Lima**

**Justificativa:** Curso Julgamento das Contas Municipais e Inelegibilidade pela Lei nº 14.230/21.

**Empresa:** ICAP – Instituto de capacitação e pesquisa - Folder do curso em anexo.

**CNPJ:** 04.727.713/0001-02.

**Data do Evento:** 14/05/2024 à 17/05/2024.

**Local:** Curitiba-Pr.

**Valor orçado:** 1.890,00.

Ana Claudia dos Santos Lima  
Vereadora

\*campo para preenchimento exclusivo do Presidente

Determino que o presente tramite pela equipe de contratação e pelos Departamento de Contabilidade e Assessoria Jurídica para que apresentem as devidas informações necessárias a efetiva contratação do objeto.

Joseito Muniz dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Medianeira

# JULGAMENTO DAS CONTAS MUNICIPAIS E INELEGIBILIDADE PELA LEI Nº 14.230/21



Curitiba - PR

📍 Hotel San Juan Royal, Av. Cândido de Abreu, 468 -  
Centro Cívico



Dias 14, 15, 16 e 17 de maio de 2024

## TERÇA - 14/05

15:00 às 17:00 - Entrega de  
material e regularização da  
inscrição.  
Consultoria (facultativo).

## QUARTA - 15/05

10:00 às 12:00 - Entrega de  
material e regularização da  
inscrição.  
14:00 às 17:00 - Aula

## QUINTA - 16/05

09:00 às 12:00 - Aula  
14:00 às 15:45 - Aula  
15:45 às 16:00 - Coffee Break.  
16:00 às 17:00 - Aula

## SEXTA - 17/05

09:00 às 11:15 - Aula  
11:15 às 12:00 - Dúvidas,  
debates, palavra livre e  
encerramento com entrega  
de diplomas.



**Dr. Luiz Paulo**

### Inelegibilidade pela condenação por ato de improbidade administrativa

- A Lei de Improbidade e as hipóteses previstas;
- Impactos das alterações promovidas pela Lei nº 14.230/21;
- A alínea L;
- Requisitos (doutrina e jurisprudência);
- Suspensão dos Direitos Políticos X Inelegibilidade;
- Súmula 41, do TSE;
- Julgados importantes do STF;
- Análise de casos concretos.

### Julgamento das Contas Municipais e Inelegibilidade

- Da prestação de Contas;
- Obrigatoriedade de Prestar Contas;
- Prestação de Contas da Administração Municipal;
- Julgamento das Contas Municipais;
- Natureza administrativa dos julgamentos de contas;
- Aplicação dos critérios do processo administrativo ao julgamento das contas pela Câmara Municipal;
- Julgamento pelos Tribunais de Contas;
- Eficácia das decisões dos Tribunais de Contas;
- Fiscalização das Contas Municipais;
- Sistema de Fiscalização das Contas Municipais;
- Responsabilidade em face da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Irregularidade insanável;
- Da Competência para o Julgamento das Contas Municipais;
- Competência dos Tribunais de Conta;
- Competência do Legislativo Municipal para o julgamento das contas do Município;
- Devido Processo Legal e Ampla Defesa;
- Inelegibilidade decorrente da Rejeição de Contas;
- Lei n. 135/2010 - Lei da Ficha Limpa;
- Art. 1º, I, g;
- Jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral.



**Dra. Fernanda  
Bernardelli**

Destinado a: Prefeito, Vice - Prefeito,  
Presidente da Câmara, Vereador, Chefes  
de Gabinete, Secretário, Servidores  
Públicos do Executivo e Legislativo,  
Assessor Jurídico, Contador,  
Controlador e Assessor Parlamentar.

#### O curso conta com:

- Certificado Digital (entrega com  
mínimo de 75% de participação).
- Controle eletrônico de presença
- Nota fiscal eletrônica

#### Valor da Inscrição

R\$1.890,00

Banco do Brasil  
Nº 001  
AG 828-1  
C/C 49236-1





CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
Estado do Paraná

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.177.771/0001-46, com sede na RUA CEL. CARLOS MAFRA, nº. 494 – Centro – Guaratuba - PR, neste ato representada por sua presidente CÁTIA REGINA SILVANO, **ATESTA**, a pedido da interessada que a **empresa ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA**, com sede na **Rua Doutor João Colin, 1285, Sala 3, Bairro América, Joinville/SC, CEP: 89.204-001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.727.713/0001-02**, possui capacidade técnica para prestar serviços de capacitação, qualificação e treinamento profissional na área de Gestão Pública, sendo que a Câmara Municipal de Guaratuba já contratou os serviços da referida empresa, visando a participação de servidores e Vereadores em cursos de capacitação profissional em Gestão Pública.

Atesta, ainda, que a prestação de serviços foi executada de forma satisfatória, não existindo, em nossos registros fato que desabone sua conduta e responsabilidade com a obrigação assumida.

Guaratuba, 02 de fevereiro de 2024.

CATIA REGINA  
SILVANO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
CATIA REGINA  
SILVANO  
Dados: 2024.02.02 14:04:48 -03'00'

CÁTIA REGINA SILVANO  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº. 80.900.764/0001-72

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n.º 80.900.764/0001-72, com sede na Avenida Amazonas, 270, Jardim Lindóia, município de Goioerê/PR, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Luci Alvino Kniphoff da Silveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED] ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor João Colin, 1285, sala 3, bairro América, Joinville/SC., inscrita no CNPJ: 04.727.713/0001-02, possui capacidade técnica para prestar serviços de capacitação, qualificação e treinamento profissional na área de Gestão Pública, sendo que a Câmara Municipal de Goioerê efetuou a contratação dos serviços da referida empresa, visando a participação de servidores e Vereadores em cursos de capacitação profissional em Gestão Pública.

Atestamos ainda, que todos os serviços prestados pela **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA** foram realizados de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

Goioerê, 30 de janeiro de 2024.

Assinado de forma digital  
por LUCI ALVINO  
KNIPHOFF DA  
SILVEIRA [REDACTED]  
Data: 2024.02.01  
14:44:17 -03'00'

Luci Alvino Kniphoff da Silveira  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Medianeira

## Estado do Paraná

Processo Administrativo nº 014/2024

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### 1. OBJETO

Contratação de inscrição para o curso “Julgamento das Contas Municipais e Inelegibilidade pela Lei nº 14.230/2021”, a ser realizado pela Empresa ICAP - Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda., de 14 a 17 de maio de 2024, em Curitiba, Paraná, conforme programação em Anexo.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A capacitação permite que os servidores públicos e agentes políticos, adquiram conhecimentos e habilidades que os tornam mais produtivos no desempenho de suas atividades. Eles se tornam capazes de lidar com desafios complexos, encontrar soluções inovadoras e tomar decisões mais assertivas, resultando em um desempenho individual e coletivo aprimorado.

Este curso é direcionado, entre outros, a vereadores e funcionários de câmaras Municipais, abordando os seguintes temas:

- Inelegibilidade pela condenação por ato de improbidade administrativa
  - A Lei de Improbidade e as hipóteses previstas;
  - Impactos das alterações promovidas pela Lei nº 14.230/21;
  - A alínea L;
  - Requisitos (doutrina e jurisprudência);
  - Suspensão dos Direitos Políticos X Inelegibilidade;
  - Súmula 41, do TSE;
  - Julgados importantes do STF;
  - Análise de casos concretos.
  
- Julgamento das Contas Municipais e Inelegibilidade
  - Da prestação de Contas;
  - Obrigatoriedade de Prestar Contas;
  - Prestação de Contas da Administração Municipal;
  - Julgamento das Contas Municipais;
  - Natureza administrativa dos julgamentos de contas;
  - Aplicação dos critérios do processo administrativo ao julgamento das contas pela Câmara Municipal;
  - Julgamento pelos Tribunais de Contas;
  - Eficácia das decisões dos Tribunais de Contas;
  - Fiscalização das Contas Municipais;
  - Sistema de Fiscalização das Contas Municipais;
  - Responsabilidade em face da Lei de Responsabilidade Fiscal;
  - Irregularidade insanável;
  - Da Competência para o Julgamento das Contas Municipais;
  - Competência dos Tribunais de Conta;
  - Competência do Legislativo Municipal para o julgamento das contas do Município;
  - Devido Processo Legal e Ampla Defesa;
  - Inelegibilidade decorrente da Rejeição de Contas;
  - Lei n. 135/2010 – Lei da Ficha Limpa;
  - Art. 1º, I, g;
  - Jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral.



# Câmara Municipal de Medianeira

## Estado do Paraná

Processo Administrativo nº 014/2024

### 3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total desta contratação está cotado em R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais)., correspondente a uma inscrição para a Vereadora Ana Claudia dos Santos Lima.

### 4. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A modalidade sugerida para esta contratação é a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Essa contratação não possui parcelamento

### 6. CONCLUSÃO

Considerando que os temas do curso são adequados as funções e atividades exercidas pelos solicitantes;

Considerando que a documentação e justificativas apresentadas atendem aos requisitos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021;

Concluimos que a inscrição para o curso "Julgamento das Contas Municipais e Inelegibilidade pela Lei nº 14.230/2021", a ser realizado pela Empresa ICAP - Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda., de 14 a 17 de maio de 2024, em Curitiba, Paraná, na modalidade de inexigibilidade de licitação, atende aos requisitos legais e a necessidade de aperfeiçoamento dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Medianeira.

Medianeira, 13 de maio de 2024

Jones Silveira dos Santos  
Agente de Contratação



# Câmara Municipal de Medianeira

## Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2024

### 1. REFERÊNCIA

- 1.1. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA – PARANÁ, CNPJ nº 77.814.820/0001-41, com sede na Avenida José Callegari, 300, Bairro Ipê, Medianeira/PR – CEP. 85.720-052.
- 1.2. CONTRATADO: ICAP - Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda., CNPJ nº 04.727.713/0001-02, com sede na Rua Araquá, 249, Bairro Costa e Silva, Joinville/SC - CEP: 89.220-120

### 2. OBJETO

Contratação de inscrição para o curso “Julgamento das Contas Municipais e Inelegibilidade pela Lei nº 14.230/2021”, a ser realizado pela Empresa ICAP - Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda., de 14 a 17 de maio de 2024, em Curitiba, Paraná.

#### 2.1 PARTICIPANTE

Ana Claudia dos Santos Lima – Vereadora.

### 3. VALOR TOTAL

R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais).

### 4. FORMA DE PAGAMENTO

Parcela única em até 30 dias após realização do curso e emissão de Nota Fiscal, e após entrega, pelo prestador do serviço, dos seguintes documentos:

- Lista de presença comprovando a participação pelo(s) inscrito(s) no evento;
- Declaração que o inscrito esteve presente no local do evento em todos os dias previstos;
- Cópia do Certificado de Participação que deverá conter no verso o conteúdo programático com os temas abordados no evento.

### 5. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

Contrato por adesão/Nota de empenho

### 6. AMPARO LEGAL

Inexigibilidade de Licitação - Artigo 74, inciso III, Alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 – Legislativo

0101 – Ação Legislativa

0101.0103100012.001 – Manutenção Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.48.0000 – Serviço de Seleção e Treinamento

### 8. JUSTIFICATIVA

Considerando que os Servidores e Agente Políticos têm direito a capacitações para melhor desempenho de suas atividades e funções, além das justificativas apresentadas



## Câmara Municipal de Medianeira Estado do Paraná

nas requisições protocoladas pelos solicitantes, e que este Legislativo dispõe de orçamento para custeio desta despesa, justifica-se a presente contratação.

### 9. DOCUMENTOS ANEXOS

Integram este termo, a requisição assinada e protocolada pelo requerente, a programação da capacitação, os documentos de habilitação da contratada, o Parecer Contábil Orçamentário e o Parecer Jurídico.

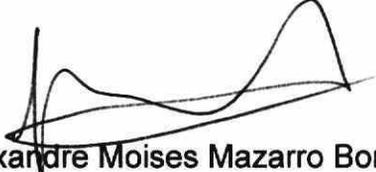
Medianeira, 13 de maio de 2024.

#### EQUIPE DE CONTRATAÇÃO:

  
Jones Silveira dos Santos  
Agente de Contratação

  
Roselaine Turcatel  
Membro

Lucas Augusto Ferreira  
Membro

  
Alexandre Moises Mazarro Bortolini  
Membro

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.727.713/0001-02</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>19/10/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ICAP CAPACITACAO</b>				PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R DOUTOR JOAO COLIN</b>		NÚMERO <b>1285</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 3</b>	
CEP <b>89.204-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AMERICA</b>	MUNICÍPIO <b>JOINVILLE</b>		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@ICAPACITACAO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(47) 9930-7148</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/01/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2024 às 15:14:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**  
**CNPJ: 04.727.713/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:02 do dia 22/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2024.

Código de controle da certidão: **B685.E988.A18F.6C53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.727.713/0001-02

Certidão n°: 31435056/2024

Expedição: 06/05/2024, às 15:18:57

Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.727.713/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.727.713/0001-02  
**Razão Social:** ICAP INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUI  
**Endereço:** R8 DOUTOR JOAO COLIN 1285 SALA 3 / AMERICA / JOINVILLE / SC /  
89204-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2024 a 24/05/2024

**Certificação Número:** 2024042507524632872119

Informação obtida em 06/05/2024 15:18:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**

ESTADO DO PARANÁ  
Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000  
Fone (045)3264-2475

**PARECER CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO**

Medianeira – PR, 13 de maio de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Presidente

Ilmo. Sr. Presidente

Informo abaixo a dotação orçamentária para fazer frente à despesa requerida, bem como que existe disponibilidade orçamentária para o momento na seguinte dotação:

**Objeto: Serviço com contratação de empresa para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Câmara Municipal de Medianeira.**

**01 – Legislativo**

**0101 – Ação Legislativa**

**0101.0103100012.001 – Manutenção Atividades Legislativas**

**3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**3.3.90.39.48.0000 – Serviço de Seleção e Treinamento.**

**Fonte: 001 Valor unitário R\$ 1.890,00, total R\$ 1.890,00.**

Atenciosamente,

Ari Pedro Sartori  
Contador  
CRC/PR 041793/O-2  
Portaria n. 07/2008



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA**

**PARECER JURÍDICO SIMPLIFICADO**

**Assunto:** Processo Administrativo 14/2024 – Inexigibilidade 8/2024 - Pagamento de Inscrição para Cursos de Formação de Vereador.

**Valor Total:** R\$ 1.890,00 (Um mil, oitocentos e noventa reais).

**Participante:** Ana Cláudia dos Santos Lima.

**Dotação:** Há comprovação técnica da existência de saldo orçamentário.

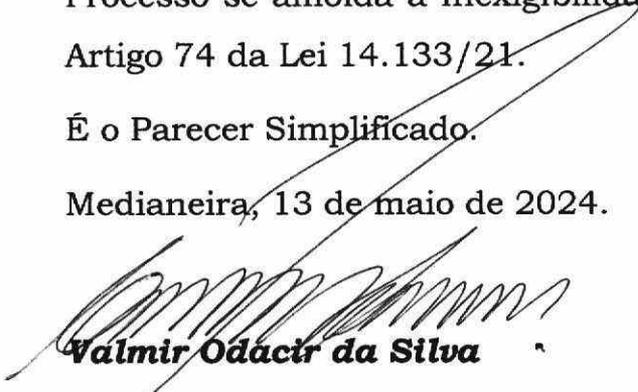
**Amparo Legal:** Inexigibilidade na forma da alínea “f”, do Inciso III do Artigo 74 da Lei 14.133/21.

**Resumo:** Requer o pagamento de Inscrição para participação em Curso de Aperfeiçoamento. Tema: Julgamento das Contas Municipais e Inelegibilidade pela Lei 14.230/21. O evento possui adequação as atividades e funções exercidas pela solicitante. Faz acompanhar Folder, Atestados de Capacidade Técnica e Parecer Contábil.

**Relatório:** Pela análise dos documentos apresentados, entendemos que o Processo se amolda a Inexigibilidade na forma da alínea “f”, do Inciso III do Artigo 74 da Lei 14.133/21.

É o Parecer Simplificado.

Medianeira, 13 de maio de 2024.

  
**Valmir Odácir da Silva**

Advogado

OAB/PR 52.113



Câmara Municipal de Medianeira  
Estado do Paraná

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação e tendo em vista os documentos que instruem o processo administrativo, com fundamento na alínea "f", inciso III do Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, **RECONHEÇO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**, em favor da empresa ICAP - Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda., CNPJ nº 04.727.713/0001-02, no valor total de R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais), para a contratação de uma inscrição para o curso "Julgamento das Contas Municipais e Inelegibilidade pela Lei nº 14.230/2021", a ser realizado pela Empresa ICAP - Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda., de 14 a 17 de maio de 2024, em Curitiba, Paraná.

Medianeira, 13 de maio de 2024.

  
JOSELITO MUNIZ DOS SANTOS  
PRESIDENTE

**Câmara Municipal de Medianeira**

Certifico para os devidos fins que este ato está publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Medianeira, na Edição nº 3073, de 13/05/2024, página 106.

Servidor responsável: \_\_\_\_\_  



[Voltar](#)
**Detalhes processo licitatório**
**Informações Gerais**

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	14		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de inscrição para o curso "Julgamento das Contas Municipais e Inelegibilidade pela Lei nº 14.230/2021", a ser realizado pela Empresa ICAP - Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda., de 14 a 17 de maio de 2024, em Curitiba, Paraná		
Dotação Orçamentária*	0101010310001200100033903900		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.890,00		
Data Publicação Termo ratificação	13/05/2024		
Data Abertura		Data Registro	14/05/2024
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
<b>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</b>			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: <a href="http://www.camaramedianeira.pr.gov.br">http://www.camaramedianeira.pr.gov.br</a>			